

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 03/2019 PIBEX

42709

~~42544~~

NO SIS AL nº
TCE-PR

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº [REDACTED] e portador(a) do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

PIBEX UNESPAR 2019/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.001, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CHAMADA PÚBLICA 03/2019, publicada em 06 de junho de 2019 e conforme resultado publicado em 26 de agosto de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu

prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF [REDACTED], nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

J.C.S.
AJUR/FA
P.

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

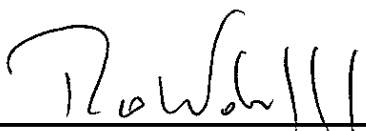
J.C/B.S.
AJUR/FA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 01 de outubro de 2019



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE



Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE



Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:



Fernanda Carine Schieidt
Técnico de Nível Superior
Setor de Convênios

Nome: Gisele Maria Ratigueri
CPF: Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 411/2017 Reitoria UNESPAR

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019*****Processo de Compras nº 53/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019****OBJETO:** Serviços de perfuração de 01(um) poço Tubular Profundo em 8", junto ao Balneário turístico de Porto Mendes, neste município de Marechal Cândido Rondon – PR**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Marechal Cândido Rondon – PR**CONTRATADO:** Água Boa Poços Artesianos - Eirelli.**CNPJ:** 02.486.286/0001-92**RESPONSÁVEL:** Jader Martins de Melo**VALOR TOTAL:** R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**EXECUÇÃO:** 01/10/2019 à 20/10/2019**VIGÊNCIA:** 01/10/2019 à 01/11/2019**DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon – PR, em 30 de setembro de 2019.

Vitor Giacobbo Diretor Executivo em Exercício Decreto Municipal nº 246/2019 e Jader Martins de Melo. Fiscais do Contrato: Vinicius de Souza Ribeiro Engenheiro Civil e Suelen Sochtig Diehl, Agente Administrativo.

* Documento na íntegra disponível: www.saaemcr.com.br – Link Licitações

96037/2019

**EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO –
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
TC 068/2019	FUNTEF PR	R\$ 224.400,00	Projeto 52.085 – Processo de Inexigibilidade 05/2019	01/10/2019	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 191/2019	UNESPAR	R\$ 110.400,00	Projeto 52.001 – Chamada de Projetos 05/2019	01/10/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
PresidenteGerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 077/2019

Ref.: Prorrogação da vigência do Ato da Diretoria Executiva nº 023/2019 –

Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoal (GTGP)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Ato da Diretoria Executiva nº 023/2019, que criou o Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoal (GTGP), fixando um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, objeto de prorrogação, por conta da necessidade de contratação, por meio de dispensa de licitação, de serviço especializado de consultoria em recursos humanos para apoio às atividades do GTGP, e considerando os períodos de férias dos membros de referido grupo de trabalho, RESOLVE:

- PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2019, o prazo limite para conclusão dos trabalhos do GTGP.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2019.

Curitiba, 27 de setembro de 2019.

Prof. Ramiro
Wahrhaftig
PresidenteProf. Dr. Luiz Márcio
Spínosa
Diretor de Ciência,
Tecnologia e
InovaçãoProf. Gerson Koch
Diretor
Administrativo-
Financeiro**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018****Contratante:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ no 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR.**Contratada:** SODEXO PASS do Brasil Serviços e Comércio S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Araguaia, nº 1142, CEP 06.455-000, Fone (11) 3594-7500, inscrita CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56.**Objeto:** prorrogação da vigência do contrato originário para 29 de outubro de 2020.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.
Curitiba, 01 de outubro de 2019.Curitiba, 01 de outubro de 2019.
RAMIRO WAHRHAFTIG
PresidenteGERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças

95832/2019

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 67/2019**

TIPO: Menor preço - Lote - Serviços

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Gramas Sintéticas para as Unidades Educacionais pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 288.165,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).**DATA DE REALIZAÇÃO:** 17 de Outubro de 2019 às 09:30 horas. Propostas até às 09:00 horas do mesmo dia.O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AME, a partir do dia 04/10/2019 ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Educação – 2019, ou, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, tel.: (43) 3162-4207/3162-4279

Município de Apucarana, 01 de Outubro de 2019,

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

95815/2019

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 68/2019**

TIPO: Menor preço - Item - Compras

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Conjuntos de Bandeiras com Mastros para a Autarquia Municipal de Educação.**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 27.975,00 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**DATA DE REALIZAÇÃO:** 18 de Outubro de 2019 às 09:30 horas. Propostas até às 09:00 horas do mesmo dia.O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AME, a partir do dia 04/10/2019 ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Educação – 2019, ou, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, tel.: (43) 3162-4207/3162-4279

Município de Apucarana, 01 de Outubro de 2019,

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

95816/2019

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL n.º 271/2019-FUL**O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 903/2019-FUL. Data de abertura: 14/10/2019 às 14h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento externo do lixo proveniente da Central de Tratamento de Resíduos – CTR e do Antigo Aterro do Limoeiro, no volume estimado em 48.000 m³ (quarenta e oito mil metros cúbicos) anuais. Valor máximo da licitação: R\$ 4.766.400,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: licita.cmtuld.org. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR. CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 01 de outubro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcelo Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro.

86060/2019

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019****OBJETO:** Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue para uso dos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.Abertura e avaliação das propostas: 14 de outubro de 2019 às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes.com.br com o Nº de ID 787504. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao@fmsf.com.br no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2019.
Renan Granja Mourão
Pregoeiro - Portaria nº 239/2019

96071/2019